



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO**

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

**Nº 37/2021
SETEMBRO/2021**

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Milton Ribeiro

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Wandemberg Venceslau Rosendo Dos Santos

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO**

REITORA

Deborah Santesso Bonnas

PRÓ-REITOR(A) DE ADMINISTRAÇÃO

Humberto Ferreira Silva Mineu

PRÓ-REITOR(A) DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Bianca Soares de Oliveira Goncalves

PRÓ-REITOR(A) DE ENSINO

Marcio Jose de Santana

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Ruy de Aguiar Araujo Junior

PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Carlos Alberto Alves de Oliveira

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO BOLETIM

Coordenação Geral de Cadastro e Pagamento de Pessoal

ÍNDICE

REITORIA

| | |
|--------------------------|---|
| INSTRUÇÃO NORMATIVA..... | 4 |
|--------------------------|---|

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA IFTM Nº 035 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Altera a Instrução Normativa nº 008, de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre a realização dos estágios obrigatórios e não obrigatórios no período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do IFTM.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (IFTM), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 09/12/2019, publicado no DOU de 10/12/2019, frente os riscos apresentados pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), as diretrizes apontadas pelos Ministérios da Saúde (MS), da Economia (ME), da Educação (MEC), de demais autoridades governamentais e sanitárias, a Instrução Normativa IFTM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa IFTM nº 006/2020, o Parecer CNE/CP nº 5/2020, a Portaria MEC nº 544/2020, as atividades acadêmicas dos cursos técnicos de nível médio e de graduação e as medidas adotadas com a finalidade de reduzir drasticamente a circulação de pessoas em suas unidades mitigando riscos de contaminação em massa no âmbito do IFTM, e

Considerando,

O artigo 14 da Lei nº 11.788/2008 reza que “aplica-se ao estagiário a legislação relacionada saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio”;

A Nota Técnica Conjunta 05/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), na alínea “d” dispõe que “as entidades concedentes de estágio, públicas ou privadas, devem interromper as atividades presenciais de estágio, substituindo-as por atividades remotas, desde que possível, e garantir ao estagiário a adequada estrutura de tecnologia da informação e de supervisão”. A referida Nota Técnica, em sua alínea “e” ainda dispõe que “os órgãos públicos, organizações da sociedade civil e unidades do sistema nacional e atendimento socioeducativo concedentes da experiência prática da aprendizagem deverão interromper as atividades do programa de aprendizagem profissional”;

A Nota Técnica Conjunta 11/2020, expedida pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), publicada quando da consulta de procuradores (as) do MPT acerca do momento em que os adolescentes devem retornar ao local de trabalho.

O disposto no Parecer CNE/CP nº 5/2020:

[...] as atividades relacionadas às práticas e estágios profissionais dos cursos [...] estão vivamente relacionadas ao aprendizado e muitas vezes localizadas nos períodos finais dos cursos.

[...] Se o conjunto do aprendizado do curso não permite, neste período excepcional de pandemia, aulas ou atividades presenciais, é de se esperar que as atividades de estágio [...] possam ser cumpridas também de forma não presencial, desde que devidamente regulamentado pelo respectivo sistema de ensino, a fim de possibilitar a terminalidade do curso técnico, uma vez cumprida a carga horária prevista.

[...] as novas formas de organização do trabalho, em particular as possibilidades de teletrabalho, permitiriam também considerar atividades não presenciais para estágios e outras atividades práticas, sempre que possível, de forma on-line, como o uso de laboratórios de forma remota e outras formas devidamente justificadas no projeto pedagógico do curso.

[...] Quanto às atividades práticas, estágios ou extensão, estão vivamente relacionadas ao aprendizado e muitas vezes localizadas nos períodos finais dos cursos. Se o conjunto do aprendizado do curso não permite aulas ou atividades presenciais, seria de se esperar que, aos estudantes em fase de estágio, ou de práticas didáticas, fosse proporcionada, nesse período excepcional da pandemia, uma forma adequada de cumpri-lo a distância.

[...] No caso dos cursos de licenciatura ou formação de professores, as práticas didáticas vão ao encontro de um amplo processo de oferta de aprendizado não presencial à educação básica, principalmente aos anos finais do ensino fundamental e médio. Produz, assim, sentido que estágios vinculados às práticas na escola, em sala de aula, possam ser realizados de forma igualmente virtual ou não presencial, seja a distância, seja por aulas gravadas etc.

[...] A substituição da realização das atividades práticas dos estágios de forma presencial para não presencial, com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação, podem estar associadas, inclusive, às atividades de extensão das instituições e dos cursos de licenciatura e formação de professores.

[...] Além de viabilizar a realização das atividades práticas dos estágios obrigatórios, garantindo a possibilidade de terminalidade do ensino superior no tempo de integralização do curso, o projeto proposto neste documento, pautado em atividades de extensão, contribui diretamente para: [...] estimular os acadêmicos matriculados na disciplina de estágio obrigatório nos cursos de bacharelado, licenciatura, segunda licenciatura e formação pedagógica a elaborar materiais digitais;

[...] O processo de ingresso na oferta para atividades práticas não presenciais dependerá de projeto pedagógico curricular específico para a disciplina, informando as metodologias, infraestrutura e meios de interação com as áreas e campos de estágios e os ambientes externos de interação onde se darão as práticas do curso. Essa documentação, bem como a informação da prática adotada, deverá ser transmitida à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

[...] Essas considerações conduzem as seguintes recomendações à educação superior: [...] adotar atividades não presenciais de práticas e estágios, especialmente aos cursos de licenciatura e formação de professores, extensíveis aos cursos de ciências sociais aplicadas e, onde couber, de outras áreas, informando e enviando à SERES [...], os cursos, disciplinas, etapas, metodologias adotadas, recursos de infraestrutura tecnológica disponíveis às interações práticas ou laboratoriais a distância; [...] supervisionar estágios e práticas profissionais na exata medida das possibilidades de ferramentas disponíveis [...].

O Parecer CNE/CP nº 06/2021 que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

A necessidade da Coordenação de Estágio, Egressos e Trabalho (CEET), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proext), e da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) de normatizar a realização de estágio obrigatório e não obrigatório pelos estudantes dos cursos técnicos de nível médio e de graduação, com o acompanhamento dos respectivos setores responsáveis;

RESOLVE:

Art. 1º Nos casos de estágio em que a concedente optou pelo isolamento social completo, ou seja, suspendeu por completo seu funcionamento, o setor de estágio do campus encaminhará à mesma, via correio eletrônico (e-mail), a solicitação de posterior complementação de carga horária, por meio do Formulário de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, nos termos do Anexo I, buscando articular e promover ações conjuntas que possam minimizar os impactos da interrupção de suas atividades.

Art. 2º O estagiário, de posse dos documentos, relativos a seu estágio, preenchidos, assinados e digitalizados, deverá encaminhá-los, via correio eletrônico (e-mail), ao setor de estágio do seu campus.

Art. 3º A fim de integralizar a carga horária de estágio, é facultado ao estagiário dar continuidade à etapa que estava realizando, seguindo as orientações das concedentes que aderiram ao desenvolvimento de suas atividades de forma remota.

Parágrafo único. Na impossibilidade de realização das atividades de estágio de forma remota junto à concedente, o setor de estágio do campus providenciará o Formulário Termo de Rescisão de Estágio (.doc), nos termos do Anexo II, solicitando a suspensão da conclusão de suas atividades.

Art. 4º Os estagiários que se encontrem na fase de entrega do relatório poderão encaminhá-lo, via correio eletrônico (e-mail), aos professores orientadores, para as devidas correções.

Art. 5º A defesa de estágio (apresentação oral) poderá ser realizada por meio de videoconferência, enquanto perdurarem as atividades remotas.

§ 1º Os formulários relativos à defesa de estágio poderão ser encaminhados aos membros da banca avaliadora, via correio eletrônico (e-mail).

§ 2º Após a realização de defesa de estágio, a banca avaliadora encaminhará os formulários relativos à defesa, via correio eletrônico (e-mail).

Art. 6º Poderão ser incentivados ou atendidos novos pedidos de estágio quando identificada a possibilidade de desenvolvimento das atividades de estágio de forma remota.

Art. 7º A prática de estágio exclusivamente presencial somente poderá ser realizada em estabelecimentos autorizados a funcionar

regularmente, conforme decretos federais, estaduais e/ou municipais governamentais, quando do retorno das atividades das concedentes e que não haja vedação quanto à atividade prática presencial de estágio pelas autoridades no âmbito federal, estadual e/ou municipal;

§ 1º A prática de estágio exclusivamente presencial deverá seguir as orientações da OMS de prevenção à COVID-19.

§ 2º Será de responsabilidade do supervisor de estágio da concedente instruir e acompanhar o estagiário quanto às medidas de prevenção, controle e à utilização dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) referentes à COVID-19 e de execução da prática de estágio.

§ 3º O supervisor de estágio da concedente deverá comunicar imediatamente ao setor de estágio do campus toda e qualquer ocorrência relativa à COVID-19.

§ 4º Os estudantes que optarem por iniciar ou retomar o estágio obrigatório ou não obrigatório de forma presencial devem encaminhar, ao setor de estágio do campus, o formulário Termo de Ciência e Responsabilidade sobre Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, de forma presencial, dos Cursos do IFTM durante a Pandemia da COVID-19 (.doc), nos termos do Anexo III, e uma Declaração das concedentes de que o estabelecimento concedente está autorizado a funcionar regularmente, atendendo às recomendações dos órgãos de saúde quanto à proteção dos estagiários.

§ 5º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o Termo de Ciência e Responsabilidade sobre Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, de forma presencial, dos Cursos do IFTM durante a Pandemia da COVID-19 (.doc) deverá ser preenchido, assinado e encaminhado por correio eletrônico (e-mail).

§ 6º Após o início das atividades de estágio obrigatório ou não obrigatório, de forma presencial, dos cursos do IFTM durante a pandemia da COVID-19, nos casos em que o estagiário decidir pela sua interrupção ou acontecer a suspensão das atividades pela concedente, deverão ser preenchidos, assinados e encaminhados por correio eletrônico (e-mail) o Termo de Rescisão de Estágio (Anexo II) e o Termo de Interrupção do Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, de forma presencial, dos cursos do IFTM durante a pandemia da COVID-19 (Anexo IV).

§ 7º Os estagiários com idade entre 16 e 18 anos deverão apresentar assinatura do responsável legal nos Anexos de I a IV e demais documentos pertinentes à realização do estágio.

Art. 8º Acordos de mútua cooperação entre as concedentes e/ou agentes de integração e o IFTM, que visam à oferta e divulgação de vagas de estágio poderão ser celebrados pelos setores de estágio, observadas, tanto quanto possível, as condições estabelecidas em decorrência do momento de pandemia ora instaurado.

Art. 9º Todos os documentos originais citados, nesta Instrução Normativa, deverão ser entregues no setor de estágio do campus, para conferência, tão logo ocorra a normalização das atividades acadêmicas presenciais.

Parágrafo único. Caso o estagiário esteja em vias de conclusão do curso, todos os documentos originais citados nesta Instrução Normativa deverão ser providenciados/entregues junto aos servidores responsáveis (coordenação de curso, setor de estágio e orientador(a)) mediante prévio agendamento.

Art. 10 Esclarecimentos de dúvidas e casos omissos acerca do estágio obrigatório ou não obrigatório devem ser sanados pela CEET / Proext, via e-mail estagio.egressos@iftm.edu.br ou pelo telefone (34) 3326-1124.

Art. 11 Ficam revogadas a Instrução Normativa nº 008/2020/IFTM, de 29 de junho de 2020 e demais disposições em contrário. Art. 12 Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Deborah Santesso Bonnas
Presidente do Comitê de Assessoramento e Monitoramento de Crise

ANEXO I

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, decidem as partes aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado em XX/XX/XXXX, no qual figuram, como Instituição de Ensino, o IFTM – Campus , como concedente aRAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº número e, como estagiário(a) NOME COMPLETO, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, todos devidamente qualificados no instrumento ora aditado, em observância à Lein.º 11.788/2008, nos seguintes termos:

I. Fica alterada a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, passando de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX para XX/XX/XXXX aXX/XX/XXXX.

II. Seguradora: (Nome da Seguradora) e (Número da Apólice).

_____, _____ de _____ de _____

IFTM

Concedente

Estagiário(a)

Responsável legal do (a) estagiário (a), se menor de idade

ANEXO II

TERMO DE RESCISÃO DE ESTÁGIO

Pelo presente instrumento, o(a) estagiário(a) NOME DO ESTAGIÁRIO, que atuava na concedente NOME DA CONCEDENTE, estudante regularmente matriculado(a) no curso Técnico em Nome, com interveniência obrigatória do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus _____, RESCINDE, na data de XX/XX/XXXX, o Termo de Compromisso de Estágio, firmado pelas no dia XX/XX/XXXX, sendo este o motivo da rescisão:

- Por iniciativa do estagiário;
- Por iniciativa da Unidade Concedente;
- Por iniciativa da Instituição de Ensino;
- Formalização do contrato de trabalho entre o estagiário e a Unidade Concedente;
- Alteração na situação acadêmica do estudante junto à Instituição de Ensino, implicando em irregularidades na sua condição de estagiário;
- Término do contrato de estágio.
- Outros _____

_____, _____ de _____ de _____

IFTM

Concedente

Estagiário(a)

Responsável legal do(a) estagiário, se menor de idade

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE SOBRE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, DE FORMA PRESENCIAL, DOS CURSOS DO IFTM DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

Eu, _____, RG _____, nascido(a) em ____/____/_____, CPF _____, matriculado(a) no _____ período, no semestre de 2020, do Curso de _____ do IFTM Campus _____, ciente quanto à existência da pandemia declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do Novo coronavírus (COVID-19) e das consequências em relação a minha formação e antecipação de colação de grau e demais responsabilidades, declaro para todos os efeitos e fins que:

() tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar o contágio do Novo coronavírus (COVID-19) e de outras doenças contagiosas nos ambientes de estágios.

() tenho plenas condições físicas e mentais de exercer as atividades de estágio junto às concedentes, não me incluo no grupo de risco para COVID-19 (*), motivo pelo qual manifesto a minha opção de continuar/iniciar com/as minhas atividades de estagiário e declaro que faço e farei uso regular dos equipamentos de proteção individual e coletiva, ciente de que são necessários para a minha proteção, conforme preconizado pelo IFTM e pela supervisão de estágios e estou ciente dos riscos, sendo que, em caso de não haver equipamento ou material de proteção e segurança, deverei suspender imediatamente o prosseguimento das minhas atividades de estágio, devendo comunicar formalmente tal situação aos professores orientadores e à coordenação do curso.

_____, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

Assinatura do (a) Orientador (a)

Assinatura do (a) Responsável Legal da

Concedente Assinatura do (a) Responsável legal do(a) estudante, se menor de idade

(*)

- Ter 65 anos de idade, ou mais, independentemente de qualquer condição médica
- Ter alguma condição médica subjacente como:
 - doenças respiratórias ou pulmonares de longo prazo (asma, bronquite, DPOC etc.);
 - doenças cardíacas (insuficiência, aterosclerose, hipertensão etc.);
 - doenças renais (insuficiência, pielonefrite etc.);
 - doenças hepáticas (hepatite, esteatose hepática etc.);
 - diabetes;
 - condições neurológicas (doença de Parkinson, esclerose múltipla (EM), paralisia cerebral, dificuldade de aprendizagem etc.);
 - problemas relacionados ao baço (anemia falciforme, baço removido etc.);
 - sistema imunológico comprometido (pacientes em tratamento de câncer, transplante de medula óssea ou que acabaram de passar por uma situação extremamente delicada, portadores de HIV ou AIDS mal controlados, pessoas que usam corticosteroides há muito tempo etc.);
 - grávidas e puérperas

Fontes:

<https://www.promedmg.com.br/grupos-de-risco-para-coronavirus/>
<https://saude.abril.com.br/medicina/coronavirus-novos-dados-sobre-grupos-de-risco/>

ANEXO IV

TERMO DE INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO, DE FORMA PRESENCIAL, DOS CURSOS DO IFTM DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

() decido interromper as atividades de estágio, de forma presencial, ciente de que o estágio continuará a ser oferecido pela concedente e de que é requisito obrigatório para o cumprimento integral do projeto pedagógico e conclusão do curso. Declaro, também, que estou ciente de que esta decisão poderá implicar atraso do término do meu curso, o que significa que a minha colação de grau poderá ocorrer além do prazo inicialmente previsto.

() decido interromper as atividades de estágio, de forma presencial, tendo em vista que a concedente interrompeu parcial e/ou integralmente as respectivas atividades laborais durante a pandemia da COVID-19.

_____, MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Estudante

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso

Assinatura do (a) Orientador (a)

Assinatura do(a) Responsável Legal da Concedente

Assinatura do (a) Responsável legal do(a) estagiário, se menor de idade